

Resolução nº : 5577/2004
Protocolo nº : 338815/03
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : HELENA CAMARGO DE OLIVEIRA
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria, contra o voto do Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a retificação dos cálculos dos proventos, excluindo a média de aulas extraordinárias.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente